

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 600/98

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO DE COMODATO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A ESCOLA MUNICIPAL "CASTRO ALVES".

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de comodato com o Sr. Otaciano Esteves Silva, referente ao imóvel onde funcionava a Escola Municipal "Castro Alves", situada na Fazenda Bela Vista, neste Municipio, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2°- Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir que o Sr. Otaciano Esteves Silva, realize no imóvel retro mencionado, as modificações que necessário for.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Frei Inocêncio, 08 de maio de 1.998

Jose Eduardo Vieira Prefeito Municipal Celma Ilário dos Santos Secret. M. da Administração

AVENIDA DR. JOÃO DE SOUZA LIMA, 731 - CENTRO - FONE: (033) 284-1360 - CEP 35112-000 - FREI INOCÊNCIO - MINAS GERAIS